



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU MINAS GERAIS



LEI N.º 3.828, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

Retifica o Anexo Único da Lei nº 3.768, de 2023, com fins de adequação orçamentária, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. O Anexo Único da Lei nº 3.768, de 03 de maio de 2023 passa a vigorar com as devidas retificações nas seguintes linhas:

SECRETARIA	ENTIDADE/ASSOCIAÇÃO	CNPJ	DOTAÇÃO	VALOR (R\$)
SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	26.735.726/0001-66	02.08.01.27.812.0025.2250.3.3.50.41	30.000,00
SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA PARACATU	42.478.184/0001-40	02.08.01.27.811.0025.2250.3.3.50.41	200.000,00
SEC. MUNICIPAL DE CIDADANIA E HABITAÇÃO	AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL	07.853.964/0001-21	02.11.05.16.482.0033.1057.3.3.50.41	30.000,00
SEC. MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA	ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA PORTO PONTAL	16.588.727/0001-71	02.07.01.20.608.0014.2198.4.4.50.42	50.000,00
SEC. MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA	ASSOCIAÇÃO DOS REMANESCENTES DE QUILOMBO DA FAZENDA CERCADO	07.374.677/0001-39	02.07.01.20.608.0014.2198.4.4.50.42	50.000,00
SEC. MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA	CENTRO COMUNITÁRIO RURAL DO POV. DA LAGOA DE SANTO ANTÔNIO	02.329.302/0001-33	02.07.01.20.608.0014.2198.4.4.50.42	40.000,00
SEC. MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO POVOADO DO CUNHA	20.583.191/0001-79	02.07.01.20.608.0014.2198.4.4.50.42	10.000,00
SEC. MUNICIPAL CULTURA E TURISMO	ASSOCIAÇÃO CULTURAL AXÉ DENDÊ CAPOEIRA DE PARACATU	26.729.114/0001-60	02.15.01.13.392.0027.1046.3.3.50.41	20.000,00

Parágrafo único. Ficam mantidas as demais entidades, dotações e valores constantes do Anexo Único da Lei nº 3.768, de 2023, que não são objeto de retificação e/ou supressão pela presente Lei.

Art. 2º. O Anexo Único da Lei nº 3.768, de 03 de maio de 2023 passa a vigorar com a supressão das seguintes linhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU MINAS GERAIS



SEC. MUNICIPAL CULTURA E TURISMO	ASSOCIAÇÃO DOS REMANESCENTES DE QUILOMBO DA FAZENDA CERCADO	07.374.677/0001- 39	02.15.01.13.392.0027.1046.3.3.50.41	20.000,00
SEC. MUNICIPAL CULTURA E TURISMO	ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA PORTO PONTAL	16.588.727/0001- 71	02.07.01.20.608.0014.2198.3.3.50.41	20.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao início da vigência da Lei nº 3.768, de 03 de maio de 2023.

Paracatu – Minas Gerais, 28 de setembro de 2023,
aos 224 anos de sua emancipação e aos 201 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

 **CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU**
Ato Oficial e publicado
no portal sapi.paracatu.mg.leg.br
Paracatu (MG) 02 / 10 / 23
SERVIDOR RESPONSÁVEL

 **CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU**
Publicado através de afixação
nos quadros de avisos da câmara
ou da Prefeitura em
29 / 09 / 23
conforme o art. 105 da LOMP
redação dada pela Emenda nº
28/2000.
SERVIDOR RESPONSÁVEL

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU**
Publicado através da afixação nos quadros de
avisos da Prefeitura Municipal e no Diário
Oficial dos Municípios Mineiros - AMM, em
28 / 09 / 2023
SERVIDOR RESPONSÁVEL